



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**CONCORRÊNCIA N.º 1/19  
PROCESSO SEI 0003213-29.2019.6.17.8000**

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto n.º 8.538/15, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e Anexos.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

Data: 17/07/2019

Hora: 09h00

Local: Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A abertura dos envelopes de documentação ocorrerá na mesma ocasião, após o recebimento. A abertura dos envelopes de propostas ocorrerá após o julgamento da habilitação.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **concessão de uso de área situada no Edifício Sede da Justiça Eleitoral de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE, medindo 84,52m², a pessoa jurídica, com vistas à exploração dos serviços de comercialização de lanches e refeições**, conforme condições dispostas no **ANEXO I** (Projeto Básico) e demais anexos deste Edital.

1.2 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

1.3.1 - Para agendamento prévio de vistorias, contatar a **Seção de Serviços de Apoio Administrativo** do TRE/PE, no horário das 09h às 13h, de segunda a sexta-feira, através do telefone **(81) 3194.9360 e (81) 3194.9348**.

1.3.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria ora tratada, ou por falha na realização da mesma.

1.3.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo do **ANE-**

**XO VIII.** Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO IX**.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame as interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, art. 14 do Decreto n.º 3.555/00 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.3.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que tenha poder para tal, seu credenciamento será conferido após abertura do Envelope n.º 1 (documentação), mediante o exame do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, nos moldes do disposto no Capítulo da Habilitação desta Concorrência.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração pública ou particular que contenha obrigatoriamente os números dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. Na hipótese de procuração particular, poderá ser utilizado o **ANEXO V** como modelo. A comprovação dos poderes do outorgante será conferida após a abertura do Envelope n.º 1 (Documentação), mediante o exame do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, nos moldes do disposto no Capítulo da Habilitação desta Concorrência.

3.3 - O documento de credenciamento de que trata o item anterior deverá vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e de propostas. Uma cópia do mesmo deverá ficar retida nos autos.

3.4 - Cada credenciado deverá representar apenas uma licitante.

3.5 - Os documentos retromencionados poderão ser entregues em original, em cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações. **Não serão aceitas cópias obtidas por meio de fax e cópias ilegíveis.**

3.6 - É facultativo à empresa licitante enviar ou não representante para a reunião de abertura dos envelopes. Será negado o direito de manifestação para representante sem o devido credenciamento.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
CONCORRÊNCIA N.º 01/19  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO**

4.2 - Para comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no Sicaf, devem apresentar os seguintes documentos (Envelope n.º 1):

4.2.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrado, caso se trate de sociedade empresária; no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; em se tratando de empresários individuais ou microempreendedor individual, o registro da firma individual ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.2.2 - declaração, firmada pela licitante, referente ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme regulamenta o Decreto n.º 4.358, de 5/9/2002, nos termos do **ANEXO II**;

4.2.3 - declaração que indique a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de forma a assegurar os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 (**ANEXO VI**), **caso a licitante se enquadre nessa condição**;

4.2.4 - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, consoante Modelo de Declaração - Fato Superveniente (ANEXO VII), caso a licitante não tenha algum fato impeditivo de sua habilitação.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação consultará o Sicaf, no momento da abertura dos envelopes para fins de confirmação da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira das licitantes.

4.4 - Caso a **licitante** não esteja cadastrada ou regular no Sicaf, deverá apresentar, além dos documentos previstos no **subitem 4.2**, os seguintes documentos (Envelope n.º 1):

4.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. O número indicado nesse documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.4.1.1 - Caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

4.4.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.3 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da Lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

4.4.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

4.5 - As licitantes **que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte**, por ocasião da participação nesta Concorrência, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item anterior**, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.1 - Havendo restrição na documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observar o disposto no **item 7.4**.

4.6 – Para comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição competente do local da sede da licitante. Na ausência de validade expressa da certidão, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar de sua data de expedição. Devem também apresentar:

4.6.1 - o **Balanço Patrimonial referente ao último exercício**, apresentado na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que comprove a boa situação financeira da empresa, conforme o art. 31, I, da Lei n.º 8.666/93, assinado pelo representante legal da licitante, com poderes para tal finalidade, e por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. É vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

4.6.1.1 - as empresas com menos de um exercício social deverão cumprir as exigências acima, mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

4.6.1.2 - as empresas com mais de um exercício social, que não apresentarem valores no grupo do EXIGÍVEL, deverão apresentar os livros Diário (registrado) e Razão, os quais serão devolvidos imediatamente após a análise por parte da Seção competente;

4.6.1.3 - a análise da qualificação econômico-financeira, a ser efetuada pela Administração deste Tribunal, utilizará os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, resultantes da aplicação das fórmulas seguintes:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**Obs:** Não é obrigatória a apresentação, por escrito, dos cálculos dos índices supramencionados.

4.6.1.4 - as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no **subitem acima** ou que justificadamente comprovarem, através dos livros Diário e Razão, não ser possível a aplicação deles, deverão comprovar Capital Social, correspondente a, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

4.6.1.5 - Ainda que a licitante possua habilitação parcial regular no Sicafe, **será necessária** a apresentação do Balanço Patrimonial.

4.6.1.6 - Caso a licitante não possua habilitação parcial regular no Sicafe, e, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, adote contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, deverá apresentar, além da certidão prevista no **item 4.6**, os documentos relacionados no **subitem 4.6.1**.

4.6.2 - Ficam dispensados de apresentar a documentação prevista no subitem 4.6.1, o empresário individual ou microempreendedor individual, na forma do art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 - Os documentos mencionados no **subitem 4.6.1** serão analisados pelos contadores do TRE/PE.

## **5 - DAS PROPOSTAS**

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 01/19**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

5.2.1 - conter o **preço mensal ofertado** correspondente à taxa mensal de utilização, em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, **em valor não inferior ao constante do item 6.2 deste Edital**, sob pena de desclassificação da proposta apresentada, podendo utilizar o Modelo de Proposta (**ANEXO III**);

5.2.2 - conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico;

5.2.3 - conter data e assinatura da proponente ou representante credenciado, bem como rubrica em todas as folhas;

5.2.4 - conter o prazo de validade para a oferta e demais condições da proposta que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

5.2.5 - conter o prazo para início da prestação dos serviços, que ocorrerá no máximo em **30 (trinta) dias corridos**, conforme condições dispostas no **ANEXO I** (Projeto Básico);

5.2.6 - conter declaração de que o preço ofertado não sofrerá qualquer dedução, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes ao objeto do presente Certame. Quaisquer ônus que recaírem ou vierem a recair sobre as áreas e os serviços nela explorados serão de responsabilidade da licitante, inclusive taxas, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previ-



denciária e cível, decorrentes de sua atividade, inclusive emissão de nota fiscal referente à venda dos itens ofertados à clientela;

5.3 - A ausência, na proposta, de referências quanto aos prazos de sua validade e do início da execução do serviço indicará que a licitante aceita o especificado nos **itens 5.2.4 e 5.2.5** deste Edital, sendo que tais prazos somente poderão ser alterados em benefício do TRE/PE.

5.4 - A proposta deverá ser impressa e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.5 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.6 - Deverão ainda ser indicados na proposta:

5.6.1 - os dados bancários da licitante (nome do banco, n.º da conta corrente e agência bancária), conforme Modelo de Informações Bancárias/Signatário da Proposta (**ANEXO IV**).

5.6.2 - os dados da licitante, ou seja, aquele que assina a proposta (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço completo, telefone/fax e *e-mail*), conforme Modelo de Informações Bancárias/Signatário da Proposta (**ANEXO IV**).

5.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

## **6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

6.1 - O preço ofertado na proposta deverá estar expresso em moeda corrente nacional, **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**.

6.2 - O preço mínimo mensal aceito pela Administração, referente à **concessão** de uso da área, é o constante do Projeto Básico (**ANEXO I**).

6.2.1 - A não-observância da exigência referida no **item acima** acarretará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá, respectivamente, em envelopes devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta.

7.2 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes contendo a documentação de habilitação e de proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a Sessão, a Comissão Permanente de Licitação passará à abertura dos envelopes de documentação (Envelope n.º 1), e verificará o cumprimento dos termos deste Edital e inabilitará as licitantes que não satisfizerem os requisitos estabelecidos. Os documentos serão rubricados, folha por folha, pelas licitantes presentes, perante a Comissão, que os autenticará com suas rubricas.

7.4 - **Havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal**, será procedida a habilitação da referida empresa sob a condição de, no caso de vir a ser declarada vencedora do certame, ser concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1 - Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

7.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5 - A abertura dos envelopes contendo a propostas de preços (Envelope n.º 2) das licitantes habilitadas ocorrerá após ter havido renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso relativo à fase de habilitação, ou houver transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

7.6 - Caso não haja a renúncia expressa a que se refere o **item anterior**, os envelopes de propostas de preços (Envelope n.º 2) deverão ser rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permanecendo em poder da mesma até o julgamento do recurso ou término do período recursal.

7.7 - Após o julgamento dos recursos interpostos contra a fase de habilitação ou ao término do prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará e comunicará a todas as licitantes habilitadas a nova data para abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.8 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços exclusivamente das licitantes previamente habilitadas, e a classificação dessas propostas será feita de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, conforme previsto neste instrumento convocatório.

7.9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta superior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese acima, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 7.9**, para o exercício do mesmo direito.

7.10.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no **subitem 7.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11 - Na hipótese da não contratação nos termos relativos à preferência para as microempresas e empresa de pequeno porte, será convocada a licitante que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

7.12 - Os envelopes de propostas das licitantes inabilitadas lhes serão devolvidos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir da comunicação do resultado do

julgamento da fase de habilitação. Findo este prazo, os envelopes não retirados serão descartados, sem nenhuma responsabilidade para o TRE/PE.

7.13 - Em nenhuma hipótese, poderá ser cancelada a proposta apresentada, nem alterado o seu conteúdo, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros materiais, as quais serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, bem como a desistência da proposta em face de motivo justo decorrente de fato superveniente, acatado pela Comissão, conforme previsto no art. 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

7.14 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes que estiverem presentes.

7.15 - Atas circunstanciadas serão lavradas das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. As atas devem ser assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

## 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MAIOR OFERTA**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora do certame.

8.2 - Não havendo a situação prevista no **item 7.9**, e se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, diante de todos os interessados, na mesma reunião em que se der o julgamento das propostas, conforme o art. 45, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, **bem como aquelas abaixo do preço mínimo determinado no item 6.2** deste Edital.

8.4 - Será desclassificada a proposta que:

8.4.1 - contiver preços condicionados a prazos, descontos ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes;

8.4.2 - não obedecer ao estipulado neste Edital e seus anexos, for omissa, ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3 - contiver emendas, borrões ou rasuras.

8.5 - Caso a proposta classificada contenha erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos no **item anterior** para a sua desclassificação, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar a respectiva licitante quanto a ela estar apta a absorver os ônus daí advindos, sem qualquer custo para a Administração.

8.6 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá dar um prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposto no art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, para apresentação de novas documentações ou propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para assinar o **Termo de Concessão de Uso (ANEXO X)**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação.

8.7.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante a critério da Administração e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.



8.8 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do **Termo de Concessão de Uso**, poderá ser convocada outra licitante para fazê-lo, nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 7.9 a 7.11**.

8.9 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o **Termo de Concessão de Uso**, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.8**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 11** deste Edital.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Após cada fase da licitação, os autos ficarão à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.2 - Apenas os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

9.3 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato, de acordo com os preceitos contidos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Na hipótese de interposição de razões recursais escritas, deverão ser apresentadas no Protocolo-Geral do TRE/PE, sito na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, térreo, Graças, Recife/PE.

9.4 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 7.4**.

9.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente deste Tribunal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual, em **5 (cinco) dias úteis** após o transcurso do prazo das razões e contrarrazões de recurso, poderá rever sua decisão ou encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.6 - Transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente deste Tribunal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

## **10 - DO REAJUSTE**

10.1 - A taxa mensal de utilização será reajustada a cada período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do início da vigência da concessão, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Comete infração administrativa a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o **Termo de Concessão de Uso**, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a beneficiária da Ata ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

11.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

c) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Concessionária** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

11.2.1 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

11.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da **Concessão** estão previstas no **Termo de Concessão de Uso**.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, **além daqueles indicados no Projeto Básico (ANEXO I)**, o que se segue:

12.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

12.1.3 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

12.1.4 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais e sanitárias vigentes;

12.1.5 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

12.1.6 - comprovar que os colaboradores possuem capacitação para manipulação segura de alimentos, concedida por instituição competente.

12.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações da **Concessionária**, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em

dia de expediente no TRE/PE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 - A comunicação, para contagem do prazo para interposição de recursos, contrarrazões e julgamento, dar-se-á em sessão ou por correspondência eletrônica e, se for o caso, por fax.

13.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.4 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.6 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, logo após a sua homologação.

13.7 - Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito da **Concessionária** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da **Concessão**.

13.8 - A anulação do procedimento deste Edital por motivo de ilegalidade induzirá a do **Termo de Concessão de Uso**, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 13.10**.

13.9 - A declaração de nulidade do contrato ou do instrumento equivalente, originado por este Edital opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.10 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que essa houver executado até a data em que for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo de apurar-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.11 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a critério da Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, e que não causem prejuízo à Administração, poderão ser relevadas.

13.12 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

13.13 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

13.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.15 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.16 - Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal.

13.17 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

13.18 - Aplica-se aos termos deste Edital, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

13.19 - Os servidores da **Seção Serviços de Apoio Administrativo** deste Tribunal prestarão os esclarecimentos necessários, bem como estarão à disposição para dirimir as dúvidas suscitadas no que se refere aos serviços a serem executados, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, através dos telefones: (81) 3194.9360 e (81) 3194.9348.

13.20 - A Comissão Permanente de Licitações prestará os esclarecimentos necessários, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, por intermédio dos telefones: (81) 3194-9283 / 3194-9285 ou pessoalmente, na sala desta Comissão, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE.

13.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|                   |                                                                |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | Projeto Básico                                                 |
| <b>ANEXO II</b>   | Modelo de Declaração (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93)         |
| <b>ANEXO III</b>  | Modelo de Proposta                                             |
| <b>ANEXO IV</b>   | Modelo de Informações Bancárias/Signatário da Proposta         |
| <b>ANEXO V</b>    | Modelo de Procuração                                           |
| <b>ANEXO VI</b>   | Modelo de Declaração (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) |
| <b>ANEXO VII</b>  | Modelo de Declaração (Fato Superveniente)                      |
| <b>ANEXO VIII</b> | Modelo de Termo de Vistoria                                    |



- ANEXO IX**      Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
- ANEXO X**      Minuta do Termo de Concessão de Uso

Recife, 10 de junho de 2019.

**Aurora Capela Gomes**  
Assessora-Chefe  
Assessoria de Editais e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**CONCORRÊNCIA N.º 1/19**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de área situada no Edifício Sede da Justiça Eleitoral de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE, medindo 84,52m², a pessoa jurídica, com vistas à exploração dos serviços de comercialização de lanches e refeições.

**2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A área cedida, objeto do presente certame, será utilizada exclusivamente para exploração dos serviços de comercialização de lanches e refeições.

A área cedida corresponde a 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento) da área total construída do Edifício Sede, assim distribuída, conforme medições da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco:

| <b>Ambiente</b>             | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                               | <b>Área (m²)</b> |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Copa                        | Copa com bancada em granito com cuba e armário inferior embutido em MDF, local para um refrigerador e um fogão de quatro bocas.                                                | 7,35             |
| Área de Atendimento público | Balcão de atendimento em granito para quatro bancos, bancada em granito com cuba e armário inferior embutido em MDF, armário baixo com gavetas em MDF e local para um freezer. | 12,28            |
| Área Comum                  | Área para 08 (oito) mesas redondas de Ø = 1,00m, com 04 (quatro) cadeiras cada.                                                                                                | 64,89            |
| <b>Total</b>                |                                                                                                                                                                                | <b>84,52</b>     |

A licitante vencedora do certame receberá as instalações mediante Termo de Entrega de Área, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas.

O prazo para início da exploração e prestação dos serviços não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da área pela concessionária, o que se dará mediante assinatura do Termo de Entrega da Área, a ser fornecido pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo, na data de início da vigência da concessão.

O início da prestação dos serviços de comercialização de lanches e refeições ocorrerá no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência da concessão.

são. As atividades só poderão ser iniciadas após apresentação da Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento válidos, ou emissão do protocolo de solicitação de vistoria, expedidos pela Prefeitura Municipal do Recife, que permitam o exercício das atividades da licitante nas dependências do Tribunal, de conformidade com o objeto da presente licitação.

A licitante vencedora deverá manter um cardápio mínimo composto dos itens abaixo, os quais deverão ser ofertados diariamente:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                        | Unidade         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1    | Sanduíche misto de presunto e queijo (tipo prato ou muçarela) em pão de forma.                                                                                                                                                   | Unidade         |
| 2    | Sanduíche de queijo (tipo prato ou muçarela) em pão de forma                                                                                                                                                                     | Unidade         |
| 3    | Sanduíche natural de pão integral com recheios leves (exemplos: peito de frango desfiado + ricota; peito de frango desfiado + salada; atum + ricota; atum + salada; salpicão de frango; peito de peru com cenoura e ricota etc.) | Unidade         |
| 4    | Tapioca                                                                                                                                                                                                                          | Unidade         |
| 5    | Salgados assados (ex.: empada, pão de queijo, folhados, esfirra, etc.) e Salgados fritos (ex.: pastel, coxinha, etc.)                                                                                                            | Unidade         |
| 6    | Bolo ou torta (dois tipos)                                                                                                                                                                                                       | Porção          |
| 7    | Sobremesas (ex.: pudim, salada de frutas, frutas frescas, mousses, sorvete etc.)                                                                                                                                                 | Porção          |
| 8    | Café Expresso pequeno                                                                                                                                                                                                            | Xícara 50 ml    |
| 9    | Café Expresso médio                                                                                                                                                                                                              | Xícara 150 ml   |
| 10   | Café com leite                                                                                                                                                                                                                   | Xícara 150 ml   |
| 11   | Cappuccino Tradicional                                                                                                                                                                                                           | Xícara 150 ml   |
| 12   | Vitamina de frutas (diversas)                                                                                                                                                                                                    | Copo 300 ml     |
| 13   | Suco de fruta natural e/ou polpa                                                                                                                                                                                                 | Copo 300 ml     |
| 14   | Refrigerante em lata                                                                                                                                                                                                             | Lata 220 ou 350 |

|           |                                                                                                                                                                                               |                    |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|           |                                                                                                                                                                                               | ml                 |
| <b>15</b> | Refrigerante em lata “LIGHT” e/ou “DIET” e/ou “ZERO”                                                                                                                                          | Lata 220 ou 350 ml |
| <b>16</b> | Água de coco (copo)                                                                                                                                                                           | Copo 300 ml        |
| <b>17</b> | Saladas (dois tipos)                                                                                                                                                                          | Porção             |
| <b>18</b> | No mínimo, 03 (três) opções de refeições com:<br><br>- 02 (duas) opções de proteína (carne, frango, peixe, frutos do mar), no mínimo.<br><br>- 06 (seis) opções de acompanhamento, no mínimo. | Porção             |

Modificações de qualquer natureza nas instalações somente serão permitidas com a anuência prévia da Administração deste Tribunal, não se eximindo a concessionária de, ao final da concessão, restabelecer as instalações ao seu estado original, salvo se houver concordância da Administração quanto à incorporação das modificações realizadas.

No caso de realização de benfeitorias pela concessionária, no espaço cedido, estas terão que ser autorizadas por escrito pela Administração deste Tribunal, sendo que, de imediato, as mesmas serão incorporadas ao patrimônio da União, sem qualquer direito a indenização.

Toda e qualquer modificação no espaço cedido deverá ser monitorada e fiscalizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

Em nenhuma hipótese, este Tribunal se responsabilizará por quaisquer valores advindos da atividade da concessionária, mantidos em cofre ou resultantes da movimentação financeira diária, nos casos de perda, roubo ou extravio.

A concessionária ficará impedida de transferir seus direitos, quanto à concessão para outra pessoa física ou jurídica, estranha ao processo licitatório, inclusive nos casos de fusões ou incorporações de empresas.

O pagamento dos lanches será de inteira responsabilidade dos usuários, que poderão efetuar-lo por meio de dinheiro ou qualquer outro meio legal de pagamento.

Não será permitida a inclusão de taxas nos preços da tabela, nem a sua cobrança à parte, tais como comissões e/ou gorjetas.

A concessionária fica obrigada a recolher os resíduos provenientes da exploração de sua atividade respeitando o sistema de Coleta Seletiva do Tribunal.

Quanto aos fardamentos a serem utilizados pelos empregados da concessionária, cujos custos com aquisição correrão por conta da concessionária, não será permitido o uso de bermuda, camiseta do tipo regata ou roupas decotadas. Os sapatos deverão ser do tipo fechados e antiderrapantes.

O público a ser atendido é constituído de servidores e colaboradores do TRE-PE, bem como usuários dos serviços da justiça eleitoral. A título de informação, segue abaixo quadro com o total de servidores ativos, colaboradores e usuários da justiça eleitoral que formam clientes potenciais da lanchonete:

| Descrição dos Clientes       | Quantidade |
|------------------------------|------------|
| Servidores ativos            | 435        |
| Prestadores de serviços      | 41         |
| Estagiários                  | 101        |
| Visitantes (público externo) | 30         |

A Administração deste Tribunal reserva-se o direito de utilizar a área comum do espaço, para fins de realização de coquetéis ou evento.

Este Tribunal não se responsabilizará por quaisquer débitos eventualmente assumidos pelos usuários da área cedida.

Não será permitida a venda de cigarros ou quaisquer outros produtos derivados do tabaco.

Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.

É facultada à concessionária a colocação de máquinas de conveniências para fornecimento automático de refrigerantes, café, lanches e outros, em áreas específicas do edifício, as quais serão disponibilizadas obedecendo ao interesse da Administração deste Tribunal.

## 2.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

O serviço será prestado no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife/PE.

O funcionamento será nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 14h30, em ano não eleitoral.

Em anos eleitorais, no período de 15 de agosto a 31 de outubro, o funcionamento deverá ser no horário das 07h00 às 17h00, ininterruptamente.

Poderá haver mudança nos dias e horários acima definidos em razão de determinação do Presidente deste Tribunal.

## 2.2. Prazo da Prestação dos Serviços

O prazo para início da exploração e prestação dos serviços não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da área pela concessionária, o que se dará mediante assinatura do Termo de Entrega da Área, a ser fornecido pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo na data de início da vigência da concessão.

## 2.3. Materiais e Equipamentos

O fornecimento e instalação dos equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento, como também o fornecimento de bancos altos, conforme descrição abaixo, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

| ITEM | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO |
|------|------------|---------------|
|------|------------|---------------|



|            |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Banco Alto | 04 unidades | <p><u>Assento e encosto:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• em madeira maciça impermeabilizada;</li> <li>• ou em chapa de alumínio com acabamento anodizado;</li> <li>• ou em fio de poliéster revestido com plástico PVC;</li> <li>• ou em fibra natural (junco) trançada.</li> </ul> <p><u>Estrutura e pés (não fixo e sem rodízios):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• em aço inox;</li> <li>• ou tubo em alumínio com acabamento anodizado;</li> <li>• ou em madeira maciça impermeabilizada.</li> </ul> |
|------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco fornecerá o mobiliário a ser utilizado (mesas e cadeiras) no espaço da área comum.

Será de inteira responsabilidade da concessionária a aquisição dos equipamentos e utensílios a serem utilizados, tais como fornos, pratos, talheres, copos, além de outros que se fizerem necessários.

## 2.4. Pesquisa de Satisfação

A pesquisa de satisfação será aplicada pela gestor do termo de concessão através da intranet do TRE/PE.

A pesquisa de satisfação será realizada a cada semestre, em datas não conhecidas previamente pela concessionária, com os parâmetros abaixo:

| ITENS DE AVALIAÇÃO |                                                                                                                         |                                          |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1                  | Grau de importância de se ter um espaço com fornecimento de lanches e refeições em funcionamento na Sede deste Tribunal | ( ) IMPORTANTE<br>( ) INDIFERENTE        |
| 2                  | Qualidade dos produtos oferecidos                                                                                       | ( ) SATISFATÓRIA<br>( ) NÃO SATISFATÓRIA |
| 3                  | Variedade dos produtos oferecidos                                                                                       | ( ) SATISFATÓRIA<br>( ) NÃO SATISFATÓRIA |
| 4                  | Qualidade do atendimento dos funcionários                                                                               | ( ) SATISFATÓRIA<br>( ) NÃO SATISFATÓRIA |
| 5                  | Tempo de espera nas filas                                                                                               | ( ) SATISFATÓRIA<br>( ) NÃO SATISFATÓRIA |
| 6                  | Limpeza das mesas                                                                                                       | ( ) SATISFATÓRIA<br>( ) NÃO SATISFATÓRIA |
| 7                  | Concorda com a continuidade dos serviços prestados pela Cessionária                                                     | ( ) SIM<br>( ) NÃO                       |

Com o resultado da pesquisa de satisfação realizada, o gestor da Concessão realizará reunião com o representante da CONCESSIONÁRIA, com vistas à avaliação do serviço prestado. A presença do representante da CONCESSIONÁRIA é obrigatória, sempre que convocado para este fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

A pesquisa de satisfação será utilizada como critério para aferir a vantajosidade da prorrogação do prazo da concessão de uso.

### 3 - DO PREÇO DA EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS

A Taxa Mensal de Utilização do Espaço será composta do somatório dos itens abaixo:

- Taxa mensal de ocupação do espaço: correspondente ao valor ofertado pela licitante vencedora, quando da realização da Concorrência;
- Valor de energia elétrica: correspondente ao consumo médio de energia elétrica, apurados no período de janeiro/2018 a dezembro/2018, proporcionalmente à área objeto da presente concessão, com exceção da área comum, perfazendo-se um total de 19,63 m<sup>2</sup> (0,38% da área construída);
- Valor de consumo de água/esgoto: correspondente ao consumo médio de água/esgoto, apurados no período de janeiro/2018 a dezembro/2018, proporcionalmente à área objeto da presente concessão, com exceção da área comum, perfazendo-se um total de 19,63 m<sup>2</sup> (0,38% da área construída).

O valor mínimo mensal da concessão de uso da área (Taxa Mensal de Utilização do Espaço), estimado e admitido pela Administração, será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, valor este que corresponde a:

- Taxa Mensal de Ocupação do Espaço, no valor **mínimo** de R\$ 126,41
- Valor de Energia Elétrica, no valor de R\$ 237,77
- Valor de Consumo de Água/Esgoto, no valor de R\$ 35,82

A taxa mensal de utilização será reajustada a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da vigência da concessão, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A taxa mensal de utilização deverá ser recolhida ao Tesouro mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) até o 5.º (quinto) dia do mês seguinte ao do uso da área.

O recolhimento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento de Receitas da União – GRU, fornecida pelo Gestor da **Concessão**.

A Licitante deverá apresentar, ao Gestor da Concessão, os comprovantes de recolhimento das GRU's em até 05 (cinco) dias úteis após sua quitação.

Quaisquer ônus que recaírem ou vierem a recair sobre a área e os serviços nela explorados serão de responsabilidade da concessionária, inclusive taxas, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como encargos sociais e trabalhistas dos seus empregados.

### 4 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

- Treinamento/capacitação anual dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Separação e destinação adequada dos resíduos provenientes da exploração da atividade, em consonância com as ações desenvolvidas no âmbito da gestão de resíduos no TRE-PE.

## **5 - DAS PENALIDADES**

Conforme previsto no Edital e na minuta do Termo de Concessão de Uso (**ANEXO X**).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONCORRÊNCIA N.º 1/19

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONCORRÊNCIA N.º 1/19

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social (Empresa): \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia (Empresa): \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(Prazo mínimo: 60 (sessenta) dias.)

Prazo de início da prestação dos serviços: \_\_\_\_\_ dias corridos.  
(Prazo máximo: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da área pela concessionária, o que se dará mediante assinatura do Termo de Entrega da Área, a ser fornecido pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo, na data de início da vigência da concessão.

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que o preço ofertado não sofrerá qualquer dedução, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes ao objeto do presente Certame. Quaisquer ônus que recaírem ou vierem a recair sobre as áreas e os serviços nelas explorados serão de responsabilidade da licitante, inclusive taxas, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e cível, decorrentes de sua atividade, inclusive emissão de nota fiscal referente à venda dos itens ofertados à clientela.

**4. PROPOSTA**

| Item | Descrição/Localização                                            | Valor Mensal da Oferta |
|------|------------------------------------------------------------------|------------------------|
| I    | Área situada no Edifício Sede da Justiça Eleitoral de Pernambuco | R\$ _____ (_____)      |

**5. ANEXO**

**5.1 - Informações do Signatário da Proposta (Modelo do ANEXO IV)**

Recife, xx de xxxxxxxx de 20\_\_.



---

**Nome completo e assinatura da licitante**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONCORRÊNCIA N.º 1/19

ANEXO IV

MODELO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS/SIGNATÁRIO DA PROPOSTA

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO SIGNATÁRIO DA PROPOSTA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE n.º: \_\_\_\_\_

CPF / MF n.º: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Licitante



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONCORRÊNCIA N.º 1/19

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o(a) Sr(a). <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na **Concorrência acima referenciada**, outorgando ainda poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>

---

Assinatura da licitante



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONCORRÊNCIA N.º 1/19

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)**

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Licitante



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**CONCORRÊNCIA N.º 1/19**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Fato Superveniente)**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da licitante



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**CONCORRÊNCIA N.º 1/19**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ - CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou o local objeto dos serviços da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da licitante

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo TRE/PE - **Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD**





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**CONCORRÊNCIA N.º 1/19**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ - CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria do(s) local(is) onde será executado o serviço objeto da licitação em apreço, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da licitante



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONCORRÊNCIA N.º 01/19

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Termo de Concessão de Uso n.º 013/19  
Processo SEI 0003213-29.2019.6.17.8000

Termo de Concessão de Uso de Área, com vistas à exploração dos serviços de comercialização de lanches e refeições, celebrado entre a União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de **Termo de Concessão de Uso** de área com vistas à exploração dos serviços de comercialização de lanches e refeições, a União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1.149/18, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de dezembro de 2018, Sra. Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-00, residente e domiciliada em Recife/PE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, aqui denominada **Concessionária**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, sujeitos às normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto n.º 8.538/15, à Concorrência que originou a presente concessão e à Proposta, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, apresentada pela **Concessionária**, que integram este **Termo de Concessão de Uso**, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a concessão abaixo discriminada, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - O **Concedente** cederá o uso à **Concessionária** de área para exploração dos serviços de comercialização de lanches e refeições, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico (**ANEXO I** do Edital que originou o presente instrumento), demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta da **Concessionária**.

| Item | Descrição                                                                                                                                              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | Área situada no Edifício Sede da Justiça Eleitoral de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE, medindo 84,52m². |

## DO PRAZO PARA INÍCIO DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS CONCEDIDAS

**Cláusula Segunda** – O prazo e condições para início da utilização das áreas concedidas são aqueles dispostos no **Projeto Básico (ANEXO I)**.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula Terceira** - O prazo de vigência da concessão para exploração da área será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de **04/07/2019**, ou da data da assinatura do **Termo de Concessão de Uso** se posterior, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos da § 4º do referido artigo.

Parágrafo Único – Como critério para aferir a vantajosidade da prorrogação do prazo estabelecido acima, o **Concedente** realizará, através dos gestores da concessão, pesquisa de satisfação entre os servidores atendidos pela **Concessionária**, conforme **subitem 2.4 - Pesquisa de Satisfação** do item 2 do Anexo I - Projeto Básico.

## DA TAXA DE UTILIZAÇÃO PELA ÁREA CONCEDIDA

**Cláusula Quarta** - O **Concedente** receberá da **Concessionária**, mensalmente, pela concessão das áreas objeto deste **Termo de Concessão de Uso** os valores abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | VALOR DA TAXA DE UTILIZAÇÃO MENSAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| I    | Área situada no Edifício Sede da Justiça Eleitoral de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE, medindo 84,52m². | R\$ _____ (_____)                  |

Parágrafo Primeiro - O pagamento da taxa de utilização deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do uso da área, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), diretamente ao Tesouro Nacional. Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue, mensalmente, ao Gestor da Concessão, para arquivo e acompanhamento, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recolhimento.

Parágrafo Segundo - A taxa de utilização não sofrerá nenhuma dedução, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes ao objeto do presente **Termo de Concessão de Uso**. Quaisquer ônus que recaírem ou vierem a recair sobre a área e os serviços nela explorados serão de responsabilidade da **Concessionária**, inclusive taxas, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e cível, decorrentes de sua atividade, inclusive emissão de nota fiscal referente à venda dos itens ofertados à clientela.

**Cláusula Quinta** - O **Concedente** não pagará qualquer importância à **Concessionária** como forma de remuneração pelos serviços prestados.

## DO REAJUSTE

**Cláusula Sexta** - A taxa mensal de utilização será reajustada a cada período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do início da vigência da concessão, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

**Cláusula Sétima** - Correrão por conta do **Concedente** as despesas com a publicação do extrato deste **Termo de Concessão de Uso** no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Oitava** - Será, ainda, de responsabilidade do **Concedente**:

a) proporcionar à **Concessionária** todas as condições necessárias à boa execução do serviço objeto da presente concessão;

b) permitir o acesso ao prédio, para entrega de produtos e gêneros alimentícios, dos fornecedores da **Concessionária**, desde que devidamente identificados e com visita previamente agendada;

c) fiscalizar, através dos servidores indicados pela **Concedente** no processo SEI constante no preâmbulo deste Termo, durante toda execução da Concessão, o andamento do serviço, zelando pelo correto cumprimento das exigências constantes do Projeto Básico (**ANEXO I** do Edital da Concorrência que gerou o presente **Termo de Concessão**) e intervindo sempre que necessário;

d) exigir da **Concessionária**, caso seja necessário, a reparação de danos causados pelo mau uso dos equipamentos e instalações físicas;

e) disponibilizar à **Concessionária**, no local destinado à lanchonete, um ramal telefônico para uso exclusivo em ligações internas entre os ramais do prédio, bloqueado para ligações externas, seja para telefone fixo ou celular;

e.1) o aparelho telefônico a ser utilizado deverá ser providenciado pela **Concessionária**;

e.2) caso seja de seu interesse, a **Concessionária** poderá providenciar a instalação de uma linha telefônica para seu uso exclusivo, em seu nome e às suas expensas;

e.2.1) as áreas cedidas dispõem de infraestrutura de dutos e tomadas para instalação da linha telefônica referida acima.

f) disponibilizar à **Concessionária**, no espaço interno do local destinado à lanchonete, ponto para instalação de microcomputador e, no espaço externo, onde serão colocadas as mesas, ponto com antena para instalação de televisores pela **Concessionária**, se for o caso.

g) realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços e alimentos oferecidos, com os resultados das pesquisas de satisfação realizadas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**Cláusula Nona** - Será de responsabilidade da **Concessionária** o uso das áreas constantes da **Cláusula Primeira**, exclusivamente para o fim descrito nessa mesma cláusula.

Parágrafo Único - A Administração do **Concedente** reserva-se o direito de requisitar a **área comum** da lanchonete, para fins de realização de coquetéis ou eventos.

**Cláusula Décima** - Constituem ainda obrigações da **Concessionária**:

a) apresentar, quando do início das atividades e sempre que solicitado, Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento válidos, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal do Recife, que permitam o exercício das atividades da licitante nas dependências do Tribunal, de conformidade com o objeto da presente licitação.

a.1) Observar rigorosamente a legislação sanitária; em caso de interdição das instalações ou paralisação temporária dos serviços em decorrência de auto de infração, a concessão poderá ser rescindida de pleno direito;

a.2) Manter, em local visível, o comprovante ou protocolo de solicitação de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do respectivo prazo de validade.

b) responsabilizar-se pela qualidade, prazo de validade, manipulação e higiene dos materiais e gêneros alimentícios utilizados na elaboração dos alimentos;

c) usar utensílios (louças, copos, talheres, etc.) adequados aos tipos de lanches/refeições, os quais deverão apresentar perfeitas condições de qualidade e higiene;

d) servir as refeições e lanches em pratos de louça, talheres de aço inoxidável e os líquidos, preferencialmente, em copos de vidro, devidamente higienizados, evitando-se, assim, o uso de descartáveis;

e) disponibilizar à venda produtos com baixos teores de gorduras trans e açúcares (produtos light e diet), bem como produtos integrais;

f) manter em local visível, o cardápio ou tabela com o valor dos itens a serem comercializados individualmente;

g) responsabilizar-se pela aquisição e pagamento de gás necessário para elaboração dos alimentos a serem servidos;

h) disponibilizar aos usuários a possibilidade de pagamento com cartão de crédito/débito, sem acréscimo do valor cobrado;

i) manter as dependências, instalações, equipamentos e utensílios em perfeita ordem e funcionamento, efetuando, diariamente, a higienização e limpeza, bem como a conservação das dependências, tudo por sua inteira responsabilidade;

j) realizar, semanalmente, uma lavagem geral das instalações, seguindo as orientações a serem repassadas pela Administração deste Tribunal;

k) a concessionária fica obrigada a recolher os resíduos provenientes da exploração de sua atividade respeitando o sistema de Coleta Seletiva do Tribunal.

k.1) Tendo em vista o sistema de coleta seletiva de resíduos adotado nas dependências deste Tribunal, a Concessionária deverá efetuar a gestão dos resíduos nos mesmos moldes adotados no prédio onde será instalada, com a utilização de recipientes adequados a cada tipo de material a ser descartado (metal, plástico, papel, vidro e lixo orgânico), cujos custos com a aquisição ficarão sob seu encargo.

l) não permitir, sob nenhuma hipótese, a presença de animais domésticos no espaço cedido;

m) fornecer, aos funcionários, crachás e uniformes completos (calça, camisa, avental, botas, gorros, luvas etc.), adequados à atividade de produção e comercialização de refeições, inclusive Equipamento de Proteção Individual, cujo uso será obrigatório;

m.1) Não será permitido como fardamento a ser utilizado pelos empregados, durante o seu funcionamento, o uso de bermuda, camiseta do tipo regata ou roupas decotadas. Os sapatos deverão ser do tipo fechados e antiderrapantes.

n) garantir que o uso de EPIs e paramentos estejam restritos ao espaço concedido;

o) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços com agilidade e eficiência, nos dias e horários fixados, devendo os mesmos, quando em serviço, apresentarem-se permanentemente identificados por crachá, limpos e asseados, devidamente uniformizados e, obrigatoriamente, no caso daqueles que trabalham diretamente com a preparação dos alimentos, fazendo uso de toucas, luvas e avental;

o.1) Manter equipe de pessoal em número suficiente para a prestação dos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão ou greve no transporte coletivo e outros análogos.

p) Os empregados da concessionária, sob nenhum pretexto, terão vínculo empregatício com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.



p.1) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e cível, decorrentes de sua atividade.

p.2) Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, culposa ou dolosamente, aos magistrados, servidores e terceiros.

p.3) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados.

q) reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo a ser estipulado por este Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens, instalações e prédio deste Tribunal, pelos seus empregados ou pessoas a seu serviço;

r) apresentar, quando do efetivo início das atividades, relação com a identificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, dando-se igualmente conhecimento prévio ao Gestor da **Concessão** do Concedente das alterações advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões;

s) manter um encarregado-geral, credenciado junto a este Tribunal, para facilitar os entendimentos com esta Administração;

t) guardar observância das normas gerais de disciplina interna deste Tribunal e zelar pela urbanidade no atendimento;

u) substituir imediatamente, até 2 (dois) dias úteis após receber a notificação, independente de justificativa, todo e qualquer de seus empregados ou preposto cuja atuação e permanente comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da repartição ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do refeitório;

v) prestar os serviços objeto do Projeto Básico que originou a presente concessão de forma contínua, não sendo admitida sua suspensão ou interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação ao Concedente;

w) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a concessão;

x) permitir o acesso à área cedida para vistoria por partes interessadas em licitação futura.

y) manter, durante a execução deste **Termo de Concessão**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que originou o presente Termo, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

z) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

a.a) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**, do Edital que gerou o presente **Termo de Concessão**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir do início da vigência do Termo;

a.a.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

a.b) manter sempre atualizados os seus dados para efeito de localização pela **Concedente** através da equipe de fiscalização, tais como: endereço, telefone, fax e telefone celular;

a.c) comunicar à **Concedente** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante a Concorrência.

Parágrafo Primeiro - É de responsabilidade da **Concessionária** a guarda e conservação dos bens imóveis, primando pela boa conservação e manutenção das instalações, arcando com o ônus, desde que comprovada a culpa da **Concessionária** por má utilização

do local ou negligência com os deveres de zelo, decorrente de: avaria, desaparecimento, inutilização ou fragmentação ocorridas nos materiais relacionados aos seguintes itens:

- a) água/ esgoto;
- b) energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores);
- c) construção civil em geral (revestimento piso/parede, pintura, gesso, portas, batentes, dobradiças, vidros, etc.)

Parágrafo Segundo - Quando necessária a realização de alguma manutenção relacionada aos itens mencionados no Parágrafo anterior, em virtude de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto da infraestrutura disponibilizada, tal necessidade será avaliada pelo TRE/PE, através de sua unidade técnica, e, se for o caso, a manutenção pretendida será promovida pela **Concedente**.

Parágrafo Terceiro - No caso de prorrogações deste contrato, os gestores do termo de concessão juntamente à **Concessionária** avaliarão, a cada 24 meses, a eventual necessidade de realização de pintura interna do local. Sendo constatada a necessidade de pintura, esta ficará a cargo da Concessionária, arcando com todos os custos do serviço e dos materiais utilizados.

## **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Primeira** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a **Concessionária** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da concessão;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução da concessão;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

**Cláusula Décima Segunda** - A **Concessionária** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **Concessão**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Concessionária** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Cláusula Décima Terceira** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Primeiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Concessionária**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quarto - As multas previstas neste Capítulo serão acrescidas aos pagamentos eventualmente devidos pela **Concessionária**.

**Cláusula Décima Quarta** - A aplicação das multas a que alude este **Termo de Concessão de Uso** não impede que o **Concedente** rescinda, unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital que gerou a presente concessão, neste **Termo de Concessão de Uso**, e demais cominações legais.

## DA RESCISÃO

**Cláusula Décima Quinta** - A inexecução total ou parcial do presente **Termo de Concessão de Uso** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão deste **Termo de Concessão de Uso**:

I - inadimplemento da **Concessionária**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas do presente Termo, especificações, projetos ou prazos;

b) paralisação da prestação dos serviços, objeto deste **Termo de Concessão de Uso**, sem justa causa e prévia comunicação ao **Concedente**;

c) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **Concessionária** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital que gerou a presente concessão e neste **Termo de Concessão de Uso**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços;

f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar a execução deste **Termo de Concessão de Uso**, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **Concessionária**, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste **Termo de Concessão de Uso**;

i) descumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Concedente**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este **Termo de Concessão de Uso**;

III - inadimplemento do **Concedente**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **Concessionária**, que acarrete modificação do valor inicial do **Termo de Concessão de Uso** além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

b) não-liberação, pelo **Concedente**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Concessionária**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **Termo de Concessão de Uso**.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste **Termo de Concessão de Uso**, sem culpa da **Concessionária**, caberá a esta o valor referente à execução deste **Termo de Concessão de Uso** até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Décima Sexta** - Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal..

**Cláusula Décima Sétima** - Aplica-se à execução do presente **Termo de Concessão de Uso** e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

**Cláusula Décima Oitava** - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente **Termo de Concessão de Uso**.

E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxx de 2019.

**CONCEDENTE** - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

**Alda Isabela Saraiva Landim Lessa**  
**Diretora-Geral**  
**CPF/MF 698.022.204-00**

**CONCESSIONÁRIA -** \_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**CPF/MF**

**TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes**  
**CPF/MF 768.051.664-20**

**Fernanda de Azevedo Batista**  
**CPF/MF 036.057.724-55**